



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

LEI Nº 467/2025

DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA LAÇOS DE AFETO -  
CONECTANDO GERAÇÕES NO MUNICÍPIO DE  
DAVINÓPOLIS - MA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o “Programa Laços de Afeto - Conectando Gerações no Município de Davinópolis MA

**Art. 2º** - O Programa Laços de Afeto tem por finalidade:

I - Capacitar idosos no uso de celulares, aplicativos e redes sociais, além de orientá-los sobre segurança digital para evitar golpes e fraudes.;

II - Durante a iniciativa, especialistas ministram palestras e oficinas interativas, garantindo aprendizado e inclusão digital;

III - Possibilitar aos idosos a convivência em um ambiente seguro, promovendo a inclusão para que o idoso seja protagonista da sua vida.

IV – Criação de um disque denúncia municipal, para caso de qualquer tipo de violência contra idoso.

Parágrafo único - Poderá haver visitas em dias de semana para conhecer a realidade em que o idoso convive criando esse vínculo de segurança.

**Art. 3º** - A Implementação desse programa, deverão ter:

I – Núcleo de comunicação comunitário para os idosos, formado por membros da SEDES (Secretaria de desenvolvimento social), representantes da sociedade civil e membros da Câmara municipal;

II – Assessoria jurídica com disponibilidade para participar do programa;

III – valorizar o conhecimento e as experiências dos idosos como patrimônio imaterial, integrando os projetos educativos e culturais do município.

Parágrafo único - A divulgação do programa dar-se-á por meio de campanhas institucionais periódicas.

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1203/2025 ANO 5
DATA 10.07.2025 PÁG 7
DOCUMENTO Lei



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**Art. 4º** - Fica facultada às entidades assistenciais do Município a adesão ao Programa Laços de Afeto - Conectando Gerações no Município de Davinópolis MA”.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO** ao trigésimo dia do mês de junho de 2025.

  
**JOSÉ GONÇALVES LIMA**  
**Prefeito do Município de Davinópolis MA**

